

INSERIU NAS FICHAS DE NOTIFICAÇÕES DO SINAN, UMA FICHA DE NOTIFICAÇÃO PRÓPRIA. FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO GRAVE. A NOTIFICAÇÃO DESCREVIA QUE O SERVIDOR ESTAVA FAZENDO UM TRAJETO DE CACOAL - RO ATÉ O MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT, QUANDO HOUE UMA QUEDA, APRESENTANDO DORES LOMBARES, NA PERNA E DEDO MAIOR ESQUERDO. OBSERVA-SE QUE, NÃO HOUE OCORRÊNCIA POLICIAL DO ACIDENTE, AO MENOS REGISTRO

RELATADO PELO SERVIDOR. O MESMO EM EXERCÍCIO DE SUA FUNÇÃO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM NO DIA EM QUE PREENCHEU NOTIFICAÇÃO DO ACIDENTE DE TRABALHO (17/07/2019), NÃO PASSOU/SOLICITOU ATENDIMENTO MÉDICO NO LOCAL, COMO CONSTA NO LIVRO ATA DE ATENDIMENTO MÉDICO DO DIA. MESMO ASSIM, O SERVIDOR POR CONTA PRÓPRIA PREENCHEU NOTIFICAÇÃO PARA SER INSERIDA NO SISTEMA SINAN.

RESSALTAMOS DIVERGÊNCIA NOS DADOS APRESENTADOS, POIS NO DIA O SERVIDOR FOI OBSERVADO PELO DIRETOR DO CENTRO DE SAÚDE, E ELE NÃO APRESENTAVA SINTOMAS NENHUM APARENTE DE UM

ACIDENTADO, NEM MESMO FEZ RECLAMAÇÃO DO SEU ESTADO DE SAÚDE, BEM COMO NADA CONSTA NO LIVRO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIAS DIÁRIAS DE ATIVIDADES DA ENFERMAGEM, E DO CENTRO DE SAÚDE. SERVIDOR FISICAMENTE NORMAL.

O SR GLEISON FARIA, ACABOU INFLINGINDO OS PROCEDIMENTOS PADRÕES DE NOTIFICAÇÃO DE AGRAVOS, FORMULANDO UMA NOTIFICAÇÃO DE CUNHO FALSA. AS NOTIFICAÇÕES INSERIDAS NO SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE AGRAVOS SÃO PREENCHIDAS POR MÉDICO, ENFERMEIRO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, OU PROFISSIONAL DA ÁREA, SENDO O PACIENTE/ACIDENTADO SER SUBMETIDO A ATENDIMENTO MÉDICO. O SERVIDOR MESMO SENDO TÉCNICO DE ENFERMAGEM, PREENCHEU SUA PRÓPRIA NOTIFICAÇÃO, SE AUTO-NOTIFICOU, E NEM MESMO PASSOU POR ATENDIMENTO MÉDICO PARA ATESTAR AS CONDIÇÕES APRESENTADAS NA NOTIFICAÇÃO.

A NOTIFICAÇÃO EM QUE AQUI CONSTA, FOI ENCONTRADA JUNTAMENTE Á OUTRAS NOTIFICAÇÕES, POR SERVIDORA DA MESMA ÁREA. ELA CONSTATOU QUE NÃO HAVIA SIDO FEITO O PROCEDIMENTO DE

ATENDIMENTO MÉDICO, PARA ATESTAR O ACONTECIDO, SENDO ASSIM COMUNICANDO A CHEFIA IMEDIATA.

O SERVIDOR SR GLEISON FARIA, APRESENTOU UMA OUTRA NOTIFICAÇÃO, ESSA SENDO, NOTIFICAÇÃO

DE INTOXICAÇÃO EXÓGENA. TAMBÉM APRESENTA INFORMAÇÕES FALSAS.

A NOTIFICAÇÃO DESCREVE QUE O SERVIDOR APÓS SENTIR ODOR DO INSUMO MALATHION, VEIO A SE INTOXICAR. O MALATHION É UM INSUMO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL UTILIZADO NO COMBATE AO AEDS AEGIPTY, DATA DA NOTIFICAÇÃO, OS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE, FAZIAM O MANUSEIO PARA GUARDA DO PRODUTO, POR ESTAR EXALANDO UM ODOR.

MALATHION, PRODUTO ESTE, GUARDADO A APROXIMADAMENTE 500 METROS DO LOCAL DE TRABALHO

DO SR GLEISON FARIA, E O LOCAL DE GUARDA FECHADO, COM ACESSO RESTRITO Á FUNCIONÁRIOS DO

SETOR DE VIGILÂNCIA, NÃO SENDO O MESMO SETOR DO SERVIDOR.

RESSALTAMOS QUE, NEM MESMO OS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE QUE FAZIAM O MANUSEIO

DO MALATHION, NÃO APRESENTARAM SINTOMAS DE INTOXICAÇÃO. SENDO ASSIM A PARTIR DO ODOR DO PRODUTO, O SR GLEISON FARIA, PREENCHEU PRÓPRIA NOTIFICAÇÃO DE INTOXICAÇÃO EXÓGENA, SE AUTO-NOTIFICOU NOVAMENTE.

RELATAMOS QUE, O SR GLEISON FARIA, NÃO SOLICITOU/PASSOU POR ATENDIMENTO MÉDICO, BEM COMO, NÃO CONSTAM DADOS NO LIVROS DE OCORRÊNCIAS DO SERVIÇO DE ENFERMAGEM, E DO CENTRO DE SAÚDE, DOS ACONTECIDOS DESCRITOS NA NOTIFICAÇÃO.

DESTACAMOS TAMBEM QUE CORRIQUEIRAMENTE O SENHOR GLEISON FARIA APRESENTA ATESTADOS DE PROCEDÊNCIA DUVIDOSAS, RELATANDO PATOLOGIAS EM QUE NÃO É APRESENTADA FISICAMENTE.

O SERVIDOR POSSUI OUTRO VÍNCULO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - RO.

IDENTIFICAMOS QUE OS ATESTADOS APRESENTADOS PELO SERVIDOR, SÃO DOS DIAS EM QUE O MESMO ESTAVA DE PLANTÃO NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POIS OS DIAS DE CUMPRIMENTO DAS SUAS ATIVIDADES NO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, SÃO OS MESMOS DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, SENDO ASSIM O MESMO APRESENTANDO DIVERSOS ATESTADOS PARA NÃO CUMPRIR COM SUA OBRIGAÇÃO DO EXERCÍCIO LABORAL EM RONDOLÂNDIA.

OUTRA SITUAÇÃO É QUE O SERVIDOR APRESENTOU UM ATESTADO DE DOENÇA, MAS O MESMO ALEGOU

A UMA SERVIDORA DO MUNICÍPIO QUE IRIA PARA UM CONGRESSO NO MATO GROSSO DO SUL, E NESSES 15 DIAS DE AFASTAMENTO O SERVIDOR VIAJOU PARA ESSE CONGRESSO, ALEGANDO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE QUE NÃO IRIA CUMPRIR SUA ATIVIDADE LABORAL, POIS ESTAVA DOIENTE.

SALIENTAMOS QUE A DENÚNCIA SE DÁ PELO FATO DO SERVIDOR APRESENTAR DIVERSOS DOCUMENTOS FALSOS AO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA. RARAMENTE ELE VAI CUMPRIR COM SUA CARGA HORÁRIA. BEM SABEMOS QUE ESSA PRÁTICA CONSTITUÍ CRIME, BEM COMO O SEACUMPRIMENTO DAS LEIS MUNICIPAIS VIGENTES.

OBS.: DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS EM ANEXO!

